Prefeitura Municipal de Moreira Sales
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CGC N.º 76.217.025/0001-03 – Fone (044) 532 1240 – Fone Fax (044) 532 1504/532-1607
E-mail: pnums@visaonet.com.br

LEI Nº 182/2002
DATA: 11 DE DEZEMBRO DE 2002

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do município de Moreira Sales para o Exercício Financeiro de 2003, e da outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A PRESENTE LEI.

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 1.º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Moreira Sales, PR., para o exercício financeiro de 2003, em R$ 10.927.651,00 (Dez milhões, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinqüenta e um reais)

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento, POR CATEGORIA ECONÔMICA:

RECEITAS CORRENTES	**9.075.651,00**
Receitas Tributárias	553.450,00
Receita Patrimonial	50.900,00
Receitas de Serviços	480.700,00
Transferências Correntes	7.480.901,00
Outras Receitas Correntes	509.700,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.852.000,00**
Operação de Crédito	750.000,00
Alienação de Bens	2.000,00
Transferências de Capital	1.100.000,00
TOTAL	**10.927.651,00**

II - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 3.º - A Receita Orçamentária do FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOREIRA SALES, para o exercício financeiro de 2003, será estimada em R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), através do seguinte desdobramento:

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Receita Corrente:	506.000,00
Receita de Capital	-0-

III - DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 4.º - A despesa orçamentária, para 2003, da Administração Direta, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 10.927.651,00(dez milhões, novecentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinqüenta e um reais), em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual, e será realizada segundo a discriminação dos quadros referente aos programas de trabalho, que representa o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
Legislativa	500.000,00
Administração	1.867.173,00
Assistência Social	681.520,00
Saúde	2.161.160,00
Educação	1.984.678,00
Cultura	112.100,00
Direitos da Cidadania	27.540,00
Urbanismo	134.200,00
Habitação	100.000,00
Saneamento	75.000,00
Agricultura	328.200,00
Indústria	289.700,00
Transporte	1.546.340,00
Desporto e Lazer	148.440,00
Encargos Especiais	671.600,00
Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL:	**10.927.651,00**
POR CATEGORIA ECONÔMICA/NATUREZA DE DESPESA	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	3.751.496,00
Juros e Encargos da Dívida	58.000,00
Outras Despesas Correntes	3.651.355,00
Total das despesas correntes	**7.460.851,00**
DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos	2.553.200,00
Amortização da Dívida	613.600,00
Total das despesas de capital	**3.166.800,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**300.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**10.927.651,00**

Hugo Berti
Prefeito Municipal

POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
01.01	Câmara Municipal	500.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	222.775,00
02.02	Assessoria Técnica e Jurídica	94.976,00
02.03	Assessoria de Gabinete	17.050,00
02.04	Assessoria Técnica e Planejamento	24.550,00
03.01	Divisão de Pessoal	219.280,00
03.02	Divisão de Material e Patrimônio	149.600,00
03.03	Divisão de Serviços Gerais	507.500,00
04.01	Divisão de Contabilidade	403.800,00
04.02	Divisão de Tributação	57.360,00
04.03	Divisão de Tesouraria	739.582,00
05.01	Divisão Rodoviária Municipal	1.546.340,00
05.02	Divisão de Obras	414.340,00
05.03	Divisão de Serviços Urbanos	202.160,00
06.01	Divisão de Educação	1.132.390,00
06.02	Divisão de Cultura	112.100,00
06.03	Fundo Mun. De Desenv. do Ensino Fundamental	852.288,00
07.01	Fundo Municipal de Saúde	2.226.160,00
08.01	Divisão de Agropecuária e Meio Ambiente	358.200,00
09.01	Divisão de Esporte Amador	148.440,00
10.01	Divisão de Industria e Comércio	289.700,00
11.01	Divisão de Ação Social	298.000,00
11.02	Divisão de Auxilio a Documentação	27.540,00
11.03	Divisão da Criança e do Adolescente	50.000,00
11.04	Fundo Municipal de Assistência Social	189.700,00
11.05	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	143.820,00
	TOTAL	**10.927.651,00**

IV - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 5.º - A Despesa Orçamentária do FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MOREIRA SALES, para o exercício financeiro de 2003, será fixado em R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais) com o seguinte desdobramento:

Previdência e Assistência Social ao Servidor Público	
Despesas Correntes	491.000,00
Despesas de Capital	15.000,00

V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6.º - Estão assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o art. 5.º da Lei 122/2001 (L.D.O), de 05/07/01.

Hugo Berti
Prefeito Municipal

Art. 7.º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e aos termos da Lei nº 4320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa da Administração Direta e da Administração Indireta, mediante utilização de recursos provenientes de:
I - anulação parcial ou total de dotações;
II - incorporação de superávit e/ ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
III - excesso de arrecadação em bases constantes.

Art. 8.º- Excluem-se da base do cálculo do limite a que se refere o *caput* deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operação de crédito contratados e a contratar.

Art. 9.º - O limite autorizado no artigo 7º desta Lei, não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

Art. 10.º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração DIRETA, bem como as referentes a servidores colocados à disposição de outros Órgãos e Entidades, serão movimentados pelos setores competentes da Administração Pública.

Art. 11 - A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito, fica condicionado à celebração dos instrumentos.

Art. 12- Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito pôr antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14 - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para atualização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultados primário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2003, revogando-se as disposições em contrário.

Moreira Sales, 11 de dezembro de 2002.

HUGO BERTI
Prefeito Municipal